PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM ESTADO DA BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001-2024DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2024DL, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia**, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador e servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; publicação dos atos oficiais do Município de Paramirm no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, de acordo com o Termo de Referência, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO -** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 02/01/2025 às 12hs00min.

III. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2

(dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

IV. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador e servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; publicação dos atos oficiais do Município de Paramirm no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.

v. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE
01	PORTAL DE NOTICIAS E SERVIÇOS (SITE) CONTENDO TODAS AS FERRAMENTAS EXIGIDAS PELAS LEIS 12.527/11 (LEI DE ACESSO AS INFORMAÇÃO) E LC 131/09 (SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL).	12 Serviços
02	SOFTWARE DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO (INTERLIGADA COM SITE) NA INTERNET, DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO EM SEU PROPRIO DIÁRIO OFICAL PROPRIO – DOM.	12 Serviços
03	MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO NO ART. 8°, § 1°, V DA LEI 12.527/11.	12 Serviços
04	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES REFERENTES AO COVID-19, NOS TERMOS DA LEI.	12 Serviços
05	MÓDULO DE E-SIC E OUVIDORIA CONTENDO SISTEMA DE CONTAGEM REGRESSIVA PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES	12 Serviços
06	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM MAPAS E GPS DAS LINHAS	12 Serviços
07	MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS, COM REQUISITOS EM ATENDIMENTO PARÁGRAFO 1º, ART. 7º DA LEI Nº 13.460/2017	12 Serviços
08	Locação de sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atender a Lei n 14.133/21, Nova Lei de Licitações.	12 Serviços

09	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paramirim em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia	250 CmxCol
10	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paramirim no Diário Oficial da União - DOU	250CmxCol

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

VI.1. Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações compatíveis com os serviços descritos acima, juntamente com Declaração de que atenderá integralmente ao proposto na planilha e Termo de Referência em anexo; Registro do software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), protocolo de inscrição junto ao INPI para registro, ou contrato de cessão para uso dos softwares, para a Prefeitura Municipal de Paramirim, situada na .Praça Santo Antônio, 270, Centro, no horário das 08h às 12h, e/ou para o email cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso.

VI.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:

a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VII deste edital.

c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025**,** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o

proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com.

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, *"A habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."*

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Paramirim – BA é o seguinte: https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Paramirim - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei

14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Paramirim - BA, 26 de dezembro de 2024.

Ronaldo Alves Lopes
Agente de
Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paramirim, Estado da Bahia 23 de dezembro de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao: SETOR DE COMPRAS

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. a gentileza de providenciar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador e servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; publicação dos atos oficiais do Município de Paramirm no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE
01	PORTAL DE NOTICIAS E SERVIÇOS (SITE) CONTENDO TODAS AS FERRAMENTAS EXIGIDAS PELAS LEIS 12.527/11 (LEI DE ACESSO AS INFORMAÇÃO) E LC 131/09 (SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL).	12 Serviços
02	SOFTWARE DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO (INTERLIGADA COM SITE) NA INTERNET, DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO EM SEU PROPRIO DIÁRIO OFICAL PROPRIO – DOM.	12 Serviços
03	MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO NO ART. 8°, § 1°, V DA LEI 12.527/11.	12 Serviços
04	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES REFERENTES AO COVID-19, NOS TERMOS DA LEI.	12 Serviços
05	MÓDULO DE E-SIC E OUVIDORIA CONTENDO SISTEMA DE CONTAGEM REGRESSIVA PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES	12 Serviços

06	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM MAPAS E GPS DAS LINHAS	12 Serviços
07	MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS, COM REQUISITOS EM ATENDIMENTO PARÁGRAFO 1º, ART. 7º DA LEI Nº 13.460/2017	12 Serviços
08	Locação de sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atender a Lei n 14.133/21, Nova Lei de Licitações.	12 Serviços
09	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paramirim em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia	250 CmxCol
10	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paramirim no Diário Oficial da União – DOU	250 CmxCol

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Admininstração

ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**CEP**
CIDADE/UF	**TELEFONE:**
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação n° 001-2024DL com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021,** seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador e servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; publicação dos atos oficiais do Município de Paramirm no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia,** em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vl. Unit	Vl. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....
.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente
Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de

Paramirim - BA Agente de

Contratação

Referência: Dispensa de Licitação n° 001-2024DL

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação n° 001-2024DL e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, Estado de Bahia, CNPJ 13.675.491/0001-12, situada à Praça da Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito _____, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., ...

nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador e servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; publicação dos atos oficiais do Município de Paramirm no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, conforme Processo Administrativo n° 001-2024DL, Dispensa de Licitação n° 001-2024DL com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2.039– Manutenção do setor de Imprensa e publicidade;

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500 – REC. não Vinc. de Imp.;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na execução do objeto;

b) - A execução do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras

disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vig~encia até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo n° 001-2024DL na Dispensa de Licitação n° 001-2024DL com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dÚVidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Paramirim, estado da Bahia, ... de de 202___.

.....
XXXXXXXXXXXX
X Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemun
has

Nome: ..... CPF .....

Nome: ..... CPF .....

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador e servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; publicação dos atos oficiais do Município de Paramirim - Ba no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Especificações Gerais:

2.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador e servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; publicação dos atos oficiais do Município de Paramirim – Ba, no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.

2.1.2. Fornecimento de treinamento e suporte aos usuários sem limite de horas.

2.1.3. Deverá disponibilizar no sistema as publicações efetivadas em outros jornais, vinculados à edição do diário próprio.

2.1.4. O sistema deverá funcionar exclusivamente via internet (web) e armazenar as edições e demais dados em datacenter de alta capacidade e disponibilidade, em servidores com certificação SSL, sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.5. Deverá registrar o código de validação das Assinaturas Digitais em todas as páginas da Edição de Diário Oficial Próprio, contendo endereço para verificação das mesmas.

2.1.6. Deverá possuir central ou portal disponível publicamente na Internet, para verificação das Assinaturas Digitais contidas nas edições publicadas, permitindo a consulta da veracidade da assinatura através do código de verificação, além de:

2.1.6.1 . Mostrar data e hora da Assinatura Digital;

2.1.6.2. Mostrar no mínimo 03 informações do assinante contidas no Certificado Digital utilizado no

processo;

2.1.6.3. Mostrar o detalhamento do processo de validação da assinatura, incluindo verificação do Carimbo de Tempo;

2.1.6.4. Permitir a visualização na íntegra da edição portadora da assinatura verificada, de forma que uma vez consultada a chave contida em qualquer página da publicação, se chegue à Edição completa.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

2.2.1. Na contratação da licença de uso do sistema informatizado o proponente deverá disponibilizar solução composta de uma *homepage* oficial do Município, sempre no domínio oficial determinado por lei: www.nomedomunicipio.uf.gov.br contendo, todos os requisitos tecnológicos descritos nos itens abaixo que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos.

2.2.2. O sistema informatizado da *homepage* deverá possuir ferramentas que atendam os seguintes requisitos legais e tecnológicos:

2.2.2.1. Lei nº 12.527/11 Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, noâmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Para divulgação das informações a que se refere o caput, deverão ser disponibilizados, de forma prática e legível, endereços de acesso a esses dados disponibilizados pelos demais sistemas de gestão desta Prefeitura.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones dasrespectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive espaço para postagem dos respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades, contendo o cronograma da obra, valor licitado, medição e valor pago;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

2.2.2.2. Lei nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2.2.2.3. 8º § 3º - Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação deforma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

III – O sistema deve oferecer à CONTRATANTE, opções na homepage oficial do município, para implantação de outros serviços que poderão ser oferecidos ao cidadão, empresas e servidores, a exemplo de Link ou Banner para Nota FiscalEletrônica, Certidão Negativa Municipal, Contracheque do servidor, entre outrosserviços.

IV - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

2.2.2.4. Art. 10. Lei nº 12.527/11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.

2.2.2.5. Art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal. As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços.

2.2.2.6. Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/11.

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 34 da Lei n.º 8.666/93. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo,um ano.

Art. 7º, inciso II, da Lei nº 12.527/11. Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos.

2.2.2.7. A homepage oficial, ainda deve possuir espaço para publicação de notícias, áudios,

vídeos, galeria de fotos e outros serviços, necessários à divulgação das ações da Prefeitura Municipal e da agenda do Prefeito.

2.3. *REQUISITOS DE ARQUITETURA TÉCNICA E LÓGICA DO SITE*

2.3.1. Os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas abaixo.

2.3.2. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo.

2.3.3. Ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e acesso aos sistemas para segurança, estabilidade e confiabilidade dos seus processos:

1	Para continuidade da validação técnica pela licitante, logo após a apresentação deverá ser fornecido acesso a todas as áreas da ferramenta ofertada.	**Obrigatório**
2	Em caso de emergências a empresa deverá disponibilizar um técnico para atendimento exclusivo em até 24 horas a partir da solicitação.	**Obrigatório**
3	Possibilidade de reuniões sempre que solicitado.	**Obrigatório**
4	Boas Práticas na Internet: Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação – LAI).	**Obrigatório**
5	**Ser responsivo**: Garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em *desktop* quanto em *tablets*, *smartphones* e *iphones* (sistema IOS). O layout precisa ser responsável e se ajustar em qualquer dimensão de tela.	**Obrigatório**
6	Controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de acesso aos funcionários autorizados em manusear o sistema. de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema.	**Obrigatório**
7	Para melhor avaliação do sistema por parte dos órgãos fiscalizadores, o SITE OFICIAL deverá conter o **MAPA DE LEIS,** que direcionará o internauta ou órgão avaliador para os locais onde estão sendo atendidos cada artigo da Lei 12.527/11 e LC 131/09	**Obrigatório**

8	Possuir o sistema de acompanhamento das obras atendimento ao no art. 8°, § 1°, V da Lei 12.527/11, contendo todas as informações exigidas pela Legislação, inclusive fotografias das medições e processos de pagamento.	**Obrigatório**
09	O site deverá conter na sua página principal, banner com os dizeres; **TRANSPORTE ESCOLAR**, direcionando o internauta para o sistema de acompanhamento das informações referentes aos gastos com esses serviços, possuindo local para inserção de todas as informações solicitadas pelo Ministério Público, como; GPS das linhas, contratos e processos de pagamento dos serviços, turnos de circulação, quantidade de alunos transportados, nome do motorista.	**Obrigatório**

2.4. *PLANILHA DE QUANTITATIVO*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR	TOTAL
01	PORTAL DE NOTICIAS E SERVIÇOS (SITE) CONTENDO TODAS AS FERRAMENTAS EXIGIDAS PELAS LEIS 12.527/11 (LEI DE ACESSO AS INFORMAÇÃO) E LC 131/09 (SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL).	12 Serviços		
02	SOFTWARE DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO (INTERLIGADA COM SITE) NA INTERNET, DOS ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO EM SEU PROPRIO DIÁRIO OFICAL PROPRIO – DOM.	12 Serviços		
03	MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO NO ART. 8°, § 1°, V DA LEI 12.527/11.	12 Serviços		
04	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES REFERENTES AO COVID-19, NOS TERMOS DA LEI.	12 Serviços		
05	MÓDULO DE E-SIC E OUVIDORIA CONTENDO SISTEMA DE CONTAGEM REGRESSIVA PARA CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES	12 Serviços		
06	SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM MAPAS E GPS DAS LINHAS	12 Serviços		
07	MÓDULO CARTA DE SERVIÇOS, COM REQUISITOS EM ATENDIMENTO PARÁGRAFO 1º, ART. 7º DA LEI Nº 13.460/2017	12 Serviços		

08	Locação de sistema para o envio de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atender a Lei n 14.133/21, Nova Lei de Licitações.	12 Serviços		
09	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paramirim em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia	250 CmxCol		
10	Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paramirim no Diário Oficial da União - DOU	250 CmxCol		
TOTAL: R$ ..... (!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!1111)				

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2.039– Manutenção do setor de Imprensa e publicidade;
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica;
Fonte: 1500 – REC. não Vinc. de Imp.;

4. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

4.2. Por sua vez, o Diário Oficial dos Municípios, bem como o Portal contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11(Lei de acesso a informação) e LC 131/09, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Paramirim - Ba.

4.3. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias e serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Paramirim - Ba.

4.4. A presente contratação faz-se necessário tendo em vista a necessidade dos serviços de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Paramirim, Ba, no Diário Oficial da União e no Jornal Diário de Grande Circulação.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO:

5.1. Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de grande circulação estadual, jornal Diário Oficial da União e licença de *software* que permita a edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, com certificação digital, dos atos oficiais do Município de Paramirim - BA, **em seu próprio Diário Oficial Próprio, possuindo funcionamento em ambiente *web,* armazenamento de dados em servidor certificado e pleno atendimento às normas contidas na Lei n° 12.527/11, visando ainda o acompanhamento, diagramação e ambientação do site oficial da Prefeitura;**

a) A contratada deverá fornecer a esta administração por e-mail e digitalizadas, todas as matérias publicadas nos jornais onde circularem as publicações, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação;

b) A prestação dos serviços licitados será feita de acordo com as necessidades administrativas, obedecidas as especificações dos serviços constantes no item 3, durante o prazo de contratação;

c) Os prazos de execução dos serviços bem como a vigência do contrato serão até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, por se tratar de serviços de natureza continuada, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

d) Frisa-se, também, que no Diário Online não há limite de conteúdo para publicação, nem limite de tempo em que estas informações ficarão disponíveis na rede para consulta pelos cidadãos.

e) A realização dos serviços descritos na planilha e será destinado a manutenção dos atos administrativos deste Município.

f) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Admininstração